



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.030.000110/2025-25 UASG 926919 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DO PREÊMBULO

- 1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SCL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com o método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual 28.874/2024, Res. 593/2024-ALE e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes.
- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e: www.al.ro.leg.br/ link licitações.
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de dezembro de 2025

HORÁRIO(Brasília/DF): às 10h00min.

- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2 - DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE HOMENAGEM (BOTTONS, MEDALHAS, TÍTULOS HONORÍFICOS, PASTAS PORTA DIPLOMAS E PLACAS), no prazo de 12 (doze) meses, a pedido da Coordenação Geral de Cerimonial, no valor estimado de R\$ 926.381,98 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme descrição detalhada no Anexo I Termo de Referência.
- **2.1.1** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas
- **2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM GRUPOS DE ITENS: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.5. DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I Termo de





Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

- **2.9. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.10. DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 155 a 157 da Lei federal 14.133/2021): Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenadorde despesa da unidade requisitante.
- 2.13. FORMA E CRITÉRIO DE SELECAO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenadorde despesa da unidade requisitante.
- **2.17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.19. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.20. DA SUBCONTRATAÇÃO E OU TRANSFERÊNCIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.21. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.23. DAS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- **2.24. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.
- 2.25. Da repactuação e reajuste do contrato:
- 2.26.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- **2.26.2** Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;
- **2.27**. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).





3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** De acordo com o Art. 164, da lei n°14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, observando o seguinte procedimento:
- **3.2.** Envio exclusivo para endereço eletrônico, via e-mail: cpl@ale.ro.gov.br ou protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2562 Bairro Olaria, Porto Velho/RO CEP: 76.801-189.
- **3.3.** Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos do certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.
- **3.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.
- **3.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da propostade preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Os Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- **4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- **4.3.2.1.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.2.1.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- **4.3.4.** Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- **4.3.5.** Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.3.6** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento

5 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as





disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

- 5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- **5.2.1.** Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>art 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **5.2.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4°, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- **6.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 6.6. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.7.** As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema comprasnet não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **6.8.** Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.
- **6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.10.** A Proposta de Preços, inserida no sistema de Compras.gov.br deve estar de acordo com o ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.
- **7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- **7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- **7.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.
- **7.7.1.** Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- **7.8**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06.
- **7.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1.** Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o grupo, não podendo nem o item, nem o grupo estar acima do valor estimado pela Administração.
- **8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **8.3.** Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a)Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- **8.3.1.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **8.4.** O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- **8.4.1.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.5.** Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- **8.6.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, com valores inferiores a 50% do orçamento estimado para o item/grupo, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para comprovação de exequibilidade, mediante apresentação de composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo máximo de 2 (duas), sob pena de desclassificação, na forma do artigo 59 , § 2º e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a





manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.2.1.** Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, adocumentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **8.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **8.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- **8.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **9.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatosexistentes à época da abertura do certame; e
- 9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição deregularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- **9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.





9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitaçãoficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (Sociedade Limitada Unipessoal SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2). Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
 - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a somade todos os valores referencias;
 - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- **9.11.1.** As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos <u>subitens 13.7</u> <u>e subitens do Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.





- **9.13.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.13.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas emlei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º14.133, de 2021;
- e) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU

10 - DO RECURSO

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.
- 10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da atade julgamento.
- **10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha





decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **12.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência eoportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- § 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentesque deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº14.133, de 2021.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1.** A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federaln.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item 11 e subitens do Anexo I Termo de Referência
- **13.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da ALE/RO, no valor global de R\$ 926.380,18 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos), nos termos da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual – (LOA 2025) e do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2025, subdivididos da seguinte forma:

Pré- Empenho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor Total
*	01.001.01.031.2126.2409 Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã	33.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens	1500 Recursos não vinculados de Impostos	*
			Total =>	*

^{*} Em se tratando de Registro de Preços não há exigência legal de reserva orçamentária.

15 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO

- **15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE.
- **15.3.** As relações jurídicas decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei n° 14.133/21.





- **15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- **15.6.** A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **15.7.** Nos termos do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a **Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **15.8.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do SEI, no site da ALE/RO.
- **15.10**. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- **15.12.** A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.
- **15.13.** Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);
- **15.14.** Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.
- **15.15** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **15.15.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:
- 15.15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **15.15.2.1**. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 15.15.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- **15.16.** Para o cadastro reserva disposto no item **15.15.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 15.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **15.18.** O registro a que se refere o item **15.15.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **15.19.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceita rem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **15.20.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **15.15.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





- **15.21.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **15.21.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **15.21.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **15.21.3**. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **16.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **16.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.
- **16.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sancão.
- **16.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **16.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **16.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 16.4.1. Por razão de interesse público;
- 16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **16.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e: www.al.ro.leg.br/ link licitações.
- 17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e: www.al.ro.leg.br/ link licitações.
- 17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência - (disponível separadamente)

ANEXO II – Modelo de proposta (virtual e definitiva)

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (virtual e definitiva)

ANEXO IV - Modelo de cumprimento de resolução (virtual e definitiva)

ANEXO V - Modelo de Ofício (virtual e definitiva)

ANEXO VI – Minuta de contrato (disponível separadamente)

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2025.

Everton José dos Santos Filho Agente de Contratações





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – virtual e definitiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.030.000110/2025-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE HOMENAGEM (BOTTONS, MEDALHAS, TÍTULOS HONORÍFICOS, PASTAS PORTA DIPLOMAS E PLACAS), no prazo de 12 (doze) meses, a pedido da Coordenação Geral de Cerimonial, no valor estimado de R\$ 926.381,98 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência

GRUPO 1 - KIT - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP...

ITEM		UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
ITEM 1	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhada na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado no fundo azul royal, esmaltado, pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um distico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", ambos em letras douradas, contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo, e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita, contendo: a) Fita para pescoço comfeccionada em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, verdes, azul e amarelo que terá 2,9mm de largura, 80cm de cumprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhado na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contomando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polídas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por proce	UND	QUANT 360	120	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT





	de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner. Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul royal, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá (fechado) 17cmx13cmx3cm.				
2	artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxante, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. O formato da peça será circular medindo 7,2cm de diâmetro e 0,03mm de espessura. Confeccionada em metal polido, vazada, sendo: a) No anverso, um aro em metal polido, medindo 0,06mm de largura, com a inscrição, no formato meia-lua, no distico superior: "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e no distico inferior: "MÉRITO CULTURAL AMIZAEL GOMES DA SILVA", escritos em baixo relevo na cor preta; contormando todo aro, na parte interna medindo 0,05mm de largura, haverá marcações representando os trilhos da Estrada de Ferro. b) No verso, sobre o losango esmaltado na cor azul royal, representando as formas da arquitetura do "Forte Príncipe da Beira", com quatro pontas em cruz, em formato de pentágono, medindo 1,5cm cada ponta, com bordas em metal dourado medindo 0,03mm. Sobre esta peça haverá um losango esmaltado na cor azul royal, com filete em alto relevo na cor dourada, e centralizado o busto, na cor dourada, do rosto do Professor e Historiador Amizael Gomes da Silva. No reverso verso, sobre o losango esmaltado na cor azul anil, haverá imagem estilizada em alto relevo, representando a Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, na cor dourada. A medalha deverá conter passador de fita vertical para pescoço com espaço interno de 3,5cm para fita. Contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em uma mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, azul nas bordas medindo 1cm cada e amarela ao centro medindo 1,5cm, que terá 3,5cm de largura, 80cm de cumprimento, necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. De formato c	48	20		





Total do grupo =>	
O estojo como um todo medirá (fechado) 19,5 cm x 14,5 cm x 3,5 cm	

GRUPO 2 - BOTTON - EXCLUSIVA PARA EPP/ME..

GRUPO 2 - BOTTON - EXCLUSIVA PARA EPP/ME								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
3	BOTTON DEPUTADO ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADO ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	UND	95	48				
4	BOTTON DEPUTADA ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADA ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	UND	25	10				
5	BOTTON BANDEIRA - Confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac - banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondônia, do Brasil e do Poder Legislativo, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	UND	120	48				
6	BOTTON CERIMONIAL - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado com revestimento na cor preta com a inscrição "Assembleia Legislativa de Rondônia" no alto, fonte arial,cor Dourada, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição "Cerimonial", com letras dourada minúsculas e a primeira letra maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com 2 (dois) fechos em latão no verso para fixação.	UND	60	30				
	The state of the s					Total	do grupo =>	
							- 1	

GRUPO 3 - TÍTULOS E PLACAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MODELO	VLR- UNIT	VLR- TOT
7	TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	UND	1.360	360				
8	TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 210mm X 297mm.	UND	1.360	360				
9	PLACA DE HOMENAGEM - Confecção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente eleve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de	UND	25	10				





	segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20 cm de altura. PLACA DE HOMENAGEM - Confecção de placa de						
10	homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 30 de largura e 20 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 23cm de largura X 33 cm de altura.	UND	25	10			
					Total	do grupo =>	

GRUPO 4 - PASTAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
11	PASTA PORTA TÍTULOS DUPLO - Confecção de pasta porta Título com capa para Título Honorifico e Titulo de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em courino na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	UND	720	360				
12	PASTA PORTA TÍTULOS SIMPLES - Confecção de pasta porta Título simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	UND	720	360				
						Total	do grupo =>	

PLACA EM BRONZE - EXCLUSIVO PARA EPP/ME...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
13	PLACA EM BRONZE - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 0,60cmx1,00mt, com o Brasão do Estado de Rondônia e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 10ª Legislatura 01/02/2019 à 31/01/20203" e o nome dos Deputados eleitos e empossados no período.	UND	1	1				
	Total do ITEM =>							

O valor global da proposta é de R\$ (), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, cal	culado
pelo preco unitário.		





	OSTA: ntados da data marcada para abe			a proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta)
	s que se fizerem necessários que s, sem restrição, com as condiçõe			mento de todos os aspectos relativos à licitação em e seus anexos.
	oreços cotados são absolutamen os, encargos sociais, fretes, mate	•	•	s todos os custos diretos ou indiretos, inerentes ao
DADOS DA EMPRES	SA.			
Razão Social:				_
CNPJ:				_
Endereço:				_
Cidade:	CEP:		UF	
Telefone:		E	-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:		
DADOS DO REPRES	ENTANTE LEGAL			
Nome:				
RG:	C.P.F			
Telefones:	E-m	ıail:		
Local e data,				
(aggingture de recorre	ontonto logal)			
(assinatura do represe	епіапіе іедаі)			
RG:				
CPF:				



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.030.000110/2025-25

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/ALE/RO**, devidamente homologado (e-DOC), publicada no D.O – e – ALE nº , de ___/__/2024 (e-DOC), nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.030.000110/2025-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, no prazo de **12 (doze) meses**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX - Bairro XXXX, no Município de XXXX, CEP: XXXX - Fone: XXXX Representante Legal – XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF/MF sob o nº XXXX, e-mail: XXXX

GRUPO 1 - KIT - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
1	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhada na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado no fundo azul royal, esmaltado, pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", ambos em letras douradas, contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo, e todas as partes de alto relevo deverão ser polídas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço intemo de 30mm	UND	360	120				





	para fita, contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, verdes, azul e amarelo que terá 2,9mm de largura, 80cm de				
	cumprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não				
	ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhado na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de				
	diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco				
	com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser				
	polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Barrete cunhado (estamparia artística em chapa de metal processo de estamparia artística em chapa de metal				
	nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxante e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel				
	com recobrimento galvânico e banhado na cor dourada diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 32x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 4 micros				
	de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner.				
	Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul royal, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato				
	da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá				
	(fechado) 17cmx13cmx3cm. KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL - para pescoço estampado (por processo de estamparia				
	artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxante, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. O formato da peça será circular medindo 7,2cm de diâmetro e 0,03mm de espessura. Confeccionada em metal polido, vazada, sendo: a) No anverso, um aro em metal polido, medindo 0,06mm de				
2	largura, com a inscrição, no formato meia-lua, no dístico superior: "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e no dístico inferior: "MÉRITO CULTURAL AMIZAEL GOMES DA SILVA", escritos em baixo relevo na cor preta; contornando todo aro, na parte interna medindo 0,05mm de largura, haverá marcações representando os trilhos da Estrada de Ferro. b) No verso, sobre o losango esmaltado na cor azul royal,	48	20		
	representando as formas da arquitetura do "Forte Príncipe da Beira", com quatro pontas em cruz, em formato de pentágono, medindo 1,5cm cada ponta, com bordas em metal dourado medindo 0,03mm. Sobre esta peça haverá um losango esmaltado na cor azul royal, com filete em alto relevo na cor dourada, e centralizado o busto, na cor dourada, do rosto do Professor e Historiador Amizael Gomes da Silva. No reverso verso, sobre o losango esmaltado na cor azul anil, haverá imagem estilizada em alto relevo, representando a				





Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, na cor dourada. A medalha deverá conter passador de fita vertical para pescoço com espaço interno de 3,5cm para fita. Contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em uma mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, azul nas bordas medindo 1cm cada e amarela ao centro medindo 1,5cm, que terá 3,5cm de largura, 80cm de cumprimento, necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 10mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 6 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: verde, amarelo, azul e branco, contomando na borda haverá um filete em alto relevo com 6 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul anil, interna e externa. A base do estojo deverá					
cor azul anil, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da					
medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá (fechado) 19,5 cm x 14,5					
cm x 3,5 cm			Total	do grupo =>	

GRUPO 2 - BOTTON - EXCLUSIVA PARA EPP/ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
3	BOTTON DEPUTADO ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADO ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	UND	95	48				
4	BOTTON DEPUTADA ESTADUAL - Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição "DEPUTADA ESTADUAL RONDÔNIA" em formato meia-lua, fechamento com pin e fecho borboleta.	UND	25	10				
5	BOTTON BANDEIRA - Confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac - banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondônia, do Brasil e do Poder Legislativo, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	UND	120	48				
6	BOTTON CERIMONIAL - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente - zamac, banhado a níquel dourado com revestimento na cor preta com a inscrição "Assembleia Legislativa de Rondônia" no alto, fonte arial,cor Dourada, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição "Cerimonial", com letras dourada minúsculas e a primeira letra maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com 2 (dois) fechos em latão no verso para fixação.	UND	60	30				
						Total	do grupo =>	





GRUPO 3 - TÍTULOS E PLACAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

GRUPO	3 - TÍTULOS E PLACAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MODELO	VLR- UNIT	VLR- TOT
7	TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	UND	1.360	360				
8	TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 210mm X 297mm.	UND	1.360	360				
9	PLACA DE HOMENAGEM - Confecção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20 cm de altura.	UND	25	10				
10	PLACA DE HOMENAGEM - Confecção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 30 de largura e 20 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 23cm de largura X 33 cm de altura.	UND	25	10				
						Total	do grupo =>	

GRUPO 4 - PASTAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
11	PASTA PORTA TÍTULOS DUPLO - Confecção de pasta porta Título com capa para Título Honorífico e Titulo de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em courino na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	UND	720	360				





12	PASTA PORTA TÍTULOS SIMPLES - Confecção de pasta porta Título simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	UND	720	360				
	Total do grupo =>							

PLACA EM BRONZE - EXCLUSIVO PARA EPP/ME...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PED MINIMO	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
13	PLACA EM BRONZE - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 0,60cmx1,00mt, com o Brasão do Estado de Rondônia e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 10ª Legislatura 01/02/2019 à 31/01/20203" e o nome dos Deputados eleitos e empossados no período.	UND	1	1				
	Total do ITEM =>							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA 3.

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência de Compras e Licitações - SCL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- Os precos registrados poderão ser revistos em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, 5.2. admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- A revisão de preços precederá de requerimento: I do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor





originalmente registrado.

- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e
- somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.6. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.





- 7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Porto Velho – RO, de _	de 2025
SECRETÁRIO GERAL –	ALE/RO	
Representante Le	gal	
Empresa		





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.030.000110/2025-25

A EMPRESAUF		CNPJ sob nº	, com sede rua/av		, nº, bairro
CEP, compler pessoal, empregado (s) qu grau, inclusive, de ocupan Rondônia, nos termos da F	nento, D e sejam cônjuges, compa tes de cargos de direção	anheiros ou parentes o e assessoramento,	em linha reta, colatera	al ou por afinida	ade, até o terceiro
			Porto velho – RO, _	de	de
	Assir	natura do representan	te legal		
		RG:			
		CPF:			





ANEXO V - MODELO DE OFÍCIO (Órgão ou entidade não participante da ATA solicitando adesão como interessado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/ALE/RO

PRO	CESSO	ADMINISTRATIVO Nº 100.030.000110/2025-25					
Ofício	nº					عامل اح	i~
					LOC	ai, data d	e emissão.
		A LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA 1562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Vell	no/RO – Fone 69 3218-1400 – E-M	AIL=>	> <u>cpl@</u>	ale.ro.go	v.br
Preza	do Gest	tor da ATA nº					
		lo art. 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2 visando adquirir o(s) item(s) e quantitativo(s) relacio		IR à A	∖ta de	Registro	de Preços
G1	ITEM	DESCRIÇÃO		Und	Qtd.	VIr- Unit	VIr- Total
1						Ome	Total
solicit instru	amos o ção do p	o, solicitamos manifestação formal desta instituição encaminhamento de Ofício formalizando a decisorocesso de adesão, para o endereço de e-mail: <u>fu</u> s desde já a atenção dispensada.	ão, referente aos itens os quais				
	Ate	nciosamente,					
		FULAN	O DE TAL ou Função				